

## **ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - 2021**

Realizada em 03/03/2021

### **Participação**

Membros natos do Comitê de Investimentos:

Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães – Diretor superintendente e gestor de recursos  
Ernâni Bernardino Alves de Sena – Diretor administrativo e financeiro

Membros do Comitê de Investimentos:

Carlos Henrique da Rocha Santos - Presidente  
Mateus Reissureição da Silva  
Tiago Cacim D'Errico

Convidados:

Diego Silva de Souza – Analista de seguro social - Economia  
Acácia Chaves Reis – Chefe de gabinete da diretoria administrativa e financeira  
Isis Lobo de Souza – Assessora especial I  
Ana Clara Andrade de Almeida - Chefe de gabinete da diretoria da superintendência

Secretária:

Milena Tavares do Sacramento – Designada pela portaria nº 02/2021

### **Pauta da Reunião**

- a) Análise de adequação da Política de Investimentos do ano de 2021, elaborada pela SMI Consultoria;
- b) Credenciamento de fundos de investimentos;
- c) O que ocorrer;

### **Anexos**

- 1) Minuta com as alterações propostas na Política de Investimentos do ano de 2021;
- 2) Documentação dos credenciamentos propostos para deliberação;

## Reunião

Aos três dias de março do ano de dois mil e vinte e um, às 14h30min, por intermédio da plataforma de comunicação Google Meet, em videoconferência, atendendo às determinações da Lei Complementar nº 1644/2020, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos, sob a presidência do primeiro, CARLOS HENRIQUE DA ROCHA SANTOS, TIAGO CACIM D'ERRICO, MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA, ERNÂNI BERNARDINO ALVES DE SENA e PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES, com a participação dos seguintes convidados: DIEGO SILVA DE SOUZA, analista em seguro social – economia, ACÁCIA CHAVES REIS, chefe de gabinete, ISIS LOBO DE SOUZA, assessora especial I e ANA CLARA ANDRADE DE ALMEIDA, chefe de gabinete. A teor do art. 15 da Portaria nº 111/2019, após verificação do quórum legal para instalação, foi estabelecida a seguinte pauta: **a) análise de adequação da Política de Investimentos do ano de 2021, elaborada pela SMI Consultoria; b) credenciamento de fundos de investimentos; c) o que ocorrer.** Aberta a reunião, o gestor de recursos e membro nato do Comitê de Investimentos, PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES, registrou a presença dos membros e convidados, em seguida passou para o primeiro item da pauta, onde discorreu sobre a necessidade de adequação em dois itens na minuta da Política de Investimentos, tendo como objetivo o aprimoramento contínuo, além de torná-la compatível ao nível II de certificação do Pró-Gestão, alcançado pelo ISSM. Dito isso, informou que, a pedido do referido Órgão Colegiado, a SMI consultoria inseriu as alterações sugeridas, as quais serão discriminadas a seguir. Ressaltou que o inteiro teor fora disponibilizado a todos os presentes previamente por e-mail, para que pudessem analisar e propor sugestões. Discorreu que, a primeira alteração foi relacionada ao esclarecimento de redação do item 6 – VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES, subitem 6.1.2 que estava transcrito conforme segue: “Em se tratando de alocações em gestores e/ou produtos financeiros enquadrados no art. 7º, VII, B, bem como nas hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º da Resolução CMN nº 3922/2010 e suas alterações, não existentes na carteira do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM até 31/10/2020, deverão ser submetidas a aprovação prévia do Conselho Administrativo e Previdenciário, **exceto se o valor global investido no produto for inferior a 1%**

(um por cento) do patrimônio Líquido do ISSM no último dia útil do mês anterior à aplicação”. No entanto, com o propósito de eliminar a dúvida de interpretação que MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA, membro do Comitê de Investimentos, apresentou na 5ª Reunião extraordinária, ocorrida em 08 de fevereiro de 2021 e que também poderia gerar dúvida em outras pessoas ao ler o referido texto, no sentido de que, se o 1% (um por cento) mencionado referia-se ao total para determinado segmento ou especificamente para cada fundo de investimento dentro destes segmentos. Portanto, com o objetivo de tornar o texto mais claro, apresentou como proposta a seguinte redação: “Em se tratando de alocações em gestores e/ou produtos financeiros enquadrados no art. 7º, VII, B, bem como nas hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, não existentes na carteira do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal – ISSM até 31/10/2020, deverão ser submetidas a aprovação prévia do Conselho Administrativo e Previdenciário, **exceto se o valor investido em cada fundo de investimento for inferior a 1% (um por cento)** do Patrimônio Líquido do ISSM no último dia útil do mês anterior à aplicação”. Ato contínuo informou que, a segunda alteração foi no tocante ao item 7 – LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS, que passou a considerar a adesão ao Nível II do ISSM ao Pró-Gestão. Saliou que foram alterados apenas os limites superiores do art. 8º de renda variável, passando de 35% (trinta e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento). Logo, os demais limites permanecem sem alterações. Portanto, em síntese, ponderou que essas são as duas alterações a serem submetidas e deliberadas pelo Comitê de Investimentos. Ao pedir a palavra, ANA CLARA ANDRADE DE ALMEIDA, chefe de gabinete da diretoria de superintendência, sugeriu a inclusão de explicações no tópico 9 – Gestão de Risco, no que tange os parâmetros de VAR e VOL, devido à volatilidade maior do mercado em decorrência da pandemia. Ao retomar a palavra, o gestor de recursos agradeceu a sugestão e solicitou a ACÁCIA CHAVES REIS, chefe de gabinete da diretoria financeira, que verificasse com a SMI Consultoria acerca da possibilidade de inclusão do assunto abordado e propôs que fosse marcada uma nova reunião, após o retorno da assessoria de investimentos, para deliberação sobre a adequação da Política de Investimentos. Assentadas tais premissas, os membros do Comitê de Investimentos decidiram, por unanimidade, aceitar a sugestão proposta. Em sentido contínuo, o gestor de recursos deu prosseguimento à reunião passando para o

próximo item da pauta, **b) credenciamento de fundos de investimentos**, ao ensejo, informou que foi realizado o aporte inicial com novos recursos no valor de R\$ 1.210.301,90 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e um reais e noventa centavos) no fundo Safra FIA Consumo Americano PB BDR Nível I, em atendimento ao que foi aprovado na 2ª reunião ordinária, ocorrida em 19/02/2021, onde ficou decidido que a aplicação de novos recursos devem ser realizadas em fundos BDR nível 1 até o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Ressaltou que, até a presente data este é o único fundo BDR nível I credenciado e sobre a importância do credenciamento de novos fundos desse segmento, para que não haja concentração de aplicações em apenas um fundo. Em seguida, informou que o presidente do Comitê de Investimentos, CARLOS HENRIQUE DA ROCHA SANTOS, encaminhou previamente por e-mail, alguns fundos de investimentos para análise de todos os membros e passou a palavra para que o mesmo pudesse apresentar os fundos em questão. O qual informou que, recebeu documentação referente a fundos de BDR Nível I, bem como de fundos de investimento no exterior e instituições financeiras relacionadas. Em seguida, discorreu sobre os principais tópicos de cada fundo de investimento e após profundos debates, foi suscitado pelo gestor de recursos, PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES, que os fundos **MS GLOBAL OPPORTUNITIES ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, CNPJ nº: 33.913.562/0001-85, **J ESG EMERGING MARKETS DÓLAR ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, CNPJ nº: 38.077.340/0001-93 e **AXA WF FRAMLINGTON DIGITAL ECONOMY ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, CNPJ nº 35.002.482/0001-01, se tratam de investimentos no exterior, enquadrados no art. 9º A, II, da Resolução CMN nº 4695/2018, que dispõe sobre aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devem atender ao quanto determina no seu art. 9º parágrafo único, conforme segue: “O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de

dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses”. Portanto, sugeriu como encaminhamento, que fossem acrescentadas ao processo de credenciamento desses fundos, comprovações de atendimento desses critérios, o que foi aprovado, por unanimidade, pelos membros e demais convidados do Órgão colegiado. Ato contínuo, após analisarem a documentação apresentada dos demais fundos de investimento, observando, entre outros critérios, as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos, decidiram, por unanimidade, declarar credenciados os fundos: **BRDESCO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES BDR NÍVEL I**, CNPJ nº 21.321.454/0001-34; **FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA BDR NÍVEL I**, CNPJ nº 17.502.937/0001-68; **BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FUNDO DE INVESTIMENTO**, CNPJ nº 01.578.474/0001-88; **BB AÇÕES ESG GLOBAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NÍVEL I**, CNPJ nº 22.632.237/0001-28 e **ITAÚ BDR NÍVEL I AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, CNPJ nº 37.306.507/0001-88, para todos os efeitos legais. Os quais, já foram objeto de análise prévia por parte do Controle Interno do ISSM, que exarou parecer favorável ao credenciamento dos aludidos fundos, por estarem em conformidade com os regramentos jurídicos vigentes. Cujos documentos encontram-se arquivados no âmbito do ISSM e os respectivos credenciamentos terão validade de um ano, contado da presente data, isto é, do dia 03/03/2021 a 03/03/2022. E nada mais havendo passível de registro, o gestor de recursos e membro nato do Comitê de Investimentos, PEDRO JORGE VILLAS BOAS ALFREDO GUIMARÃES, encerrou a reunião agradecendo a participação de todos e eu, MILENA TAVARES DO SACRAMENTO, na qualidade de secretária designada pela Portaria nº 02/2021, de 28 de janeiro de 2021, lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais assinada eletronicamente.

Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães  
Superintendente / Membro nato e Gestor de recursos

Ernâni Bernardino Alves de Sena  
Diretor administrativo e financeiro / Membro nato

Carlos Henrique da Rocha Santos  
Membro / Presidente

Tiago Cacim D'Errico  
Membro

Mateus Reissurreição da Silva  
Membro

Diego Silva de Souza  
Analista em Seguro social – Economia  
Convidado

Acácia Chaves Reis  
Chefe de Gabinete  
Convidada

Isis Lobo de Souza  
Assessora Especial I  
Convidada

Ana Clara Andrade de Almeida  
Assessora Especial I  
Convidada

Milena Tavares do Sacramento  
Secretária

Assinaturas registradas eletronicamente com certificação digital.





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 57725-52AMV-9EVT4-LDRJK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Milena Tavares do Sacramento (CPF 840.208.655-15)

Pedro Jorge Villas Bôas Alfredo Guimarães (CPF 831.334.455-53)

Ana Clara Andrade de Almeida (CPF 029.709.995-79)

Ernâni Bernardino Alves de Sena (CPF 817.450.795-72)

Acacia Chaves Reis (CPF 916.320.055-49)

Carlos Henrique da Rocha Santos (CPF 799.869.005-49)

Diego Silva de Souza (CPF 016.644.045-03)

TIAGO CACIM D'ERRICO (CPF 844.759.865-91)

ISIS LOBO DE SOUZA (CPF 808.914.545-00)

MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA (CPF 066.197.995-40)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/57725-52AMV-9EVT4-LDRJK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>